

P.^a Joaquim Morato do Canto Juiz
Ordre da V.^a de Iguape.

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{ee} de 10 de 9br.^o, em q. me participa, q. o temor dos facinorosos dessa Villa, e seos Suburbios, faz gemer os inocentes, sem poderem uzar das providentissimas vias q. S. Mag.^a pelas suas Leys tem dado p.^a semelhantes cazos e me pede lhe enssinüe eu o modo de fazer cessar a tanto insulto; em conseq.^a do q' sou a dizer a Vm.^{ee} q. contra todo o facinoroso daquella qualid.^e deve Vm.^{ee} proceder a prizaõ segura, e remeterme a todos com os seos processos, p.^a em Junta de Justiça serem sentenciados comfr.^e os merecimentos das culpas de cada hum Deos g.^e a Vm.^{ee} S. P.^{to} a 6 de Dezbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Leandro de Freytas Sobral, Cap.^m mor
da V.^a de Cananeya.

Em conseq.^a da carta de Vm.^{ee} de 9 de 9br.^o sou a dizerlhe, q' não duvidando, de q. Vm.^{ee} padeça molestias, não posso capacitar-me a q. estas o privem sempre de vir á esta Cidade cumprir co mo seo dever, q. hé o de jurar homenagem do seo Posto, sem a qual o não pode servir Vm.^{ee}, ainda vindo confirmado pela Rainha N. Senhora: em cujos termos deve Vm.^{ee} logo q' o tempo lho permita, executar a sua obrigação, p.^a q. me não veja obrigado a dar lhe baixa, e castigar o q. vay parecendo dezobediencia. Deos g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 6 de Dezbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Antonio dos Santos Pinhr.^o Ten.^o de
Infantr.^a Aux.^{or} de Parnaguá

Pelas duas cartas de Vm.^{ee} e das q. tive do Seo Major e Ouv.^{or} fico certo na pontualid.^e com q. Vm.^{ee} deo a ambos o meo recado; e pela ultima de 19 de Novbr.^o a babuzeira, q. fez o Cap.^m Joaq.^m Glz.^o Moutinho ordenando á sua Comp.^a o q' não devia por nenhum modo; estou confiado em como Vm.^{ee} recorre ao Seo Major, este terá emendado aquelle erro, em q. agora lhe fallo, p.^a q' assim o mande executar. Deos g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 5 de 9br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

